

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES)**, doravante denominado IFES, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-264, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **JADIR JOSÉ PELA**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 447.456, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº 478.724.177-68, nomeado pelo Decreto do Presidente da República de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, seção 02, p. 01, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)** doravante denominado IFSULDEMINAS, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, com sede na Av. Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **MARCELO BREGAGNOLI**, brasileiro, casado,

professor, portador da carteira de identidade nº M 6.517.588 expedida pelo SSP/MG e CPF nº 666.113.426-72, reconduzido como Reitor pelo Decreto de 23 de julho de 2018, publicado no DOU de 24 de julho de 2018, Seção 2, e quando em conjunto, denominados PARTÍCIPES.

Considerando a necessidade de se evitar que pesquisadores de uma mesma instituição avaliem as propostas de projetos de pesquisa submetidos pelos seus pares aos editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Científica Tecnológica (ICT);

Considerando a necessidade de que as propostas de projetos de pesquisa submetidos aos editais de IC e ICT sejam avaliadas por pesquisadores ad hoc externos à Instituição;

Resolvem os PARTÍCIPES celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto viabilizar a “Cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para a análise mútua das propostas de projetos de pesquisa submetidos pelos seus pesquisadores aos editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Iniciação Científica Tecnológica vinculados às Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos deste termo de cooperação, os signatários comprometem-se a desenvolver as seguintes atividades abaixo especificadas:

I) É de responsabilidade do IFES:

- a) viabilizar a participação de pesquisadores doutores e/ou mestres para analisar propostas de projetos de pesquisa submetidos em editais vinculados aos Programas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Científica Tecnológica (ICT) publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- b) indicar pesquisadores ad hoc para avaliarem propostas dentro da área de conhecimento em que são expertises;

- c) viabilizar para que cada proposta submetida aos editais de IC e ICT seja avaliada pelo menos por dois pesquisadores *ad hoc*, inserindo suas notas no sistema usado, em particular, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação das instituições signatárias;
- d) encaminhar um manual aos pesquisadores *ad hoc* para auxiliar no uso dos sistemas institucionais;
- e) adotar providências para que os pesquisadores *ad hoc*, indicados pelas Pró-Reitorias, atendam rigorosamente os prazos estabelecidos para a análise das propostas dos projetos de pesquisa, avaliando os projetos conforme barema utilizado pela instituição signatária;
- f) encaminhar um quantitativo adequado de projetos de IC e ICT que sejam passíveis de serem avaliados pelos pesquisadores *ad hoc* da outra instituição PARTÍCIPE;
- g) exigir dos pesquisadores *ad hoc* sigilo em relação aos projetos avaliados, sendo vedada a utilização parcial ou total dos materiais e conteúdo que possam fazer parte de cada proposta;
- h) emitir declarações/certificados aos pesquisadores *ad hoc* pela avaliação dos projetos submetidos aos editais vinculados ao Programas de IC e ICT.

II) É de responsabilidade do IFSULDEMINAS:

- a) viabilizar a participação de pesquisadores doutores e/ou mestres para analisar propostas de projetos de pesquisa submetidos em editais vinculados aos Programas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Científica Tecnológica (ICT) publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- b) indicar pesquisadores *ad hoc* para avaliação de propostas dentro da área de conhecimento em que são expertises;
- c) viabilizar para que cada proposta submetida aos editais de IC e ICT seja avaliada pelo menos por dois pesquisadores *ad hoc*, inserindo suas notas no sistema usado, em particular, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das instituições signatárias;
- d) encaminhar um manual aos pesquisadores *ad hoc* para auxiliar no uso dos sistemas institucionais;
- e) adotar providências para que os pesquisadores *ad hoc*, indicados pelas Pró-Reitorias, atendam rigorosamente os prazos estabelecidos para a análise das propostas dos projetos de pesquisa, avaliando os projetos conforme barema utilizado pela instituição signatária;

- f) encaminhar um quantitativo adequado de projetos de IC e ICT que sejam passíveis de serem avaliados pelos pesquisadores *ad hoc* da outra instituição PARTÍCIPE;
- g) exigir dos pesquisadores *ad hoc* sigilo em relação aos projetos avaliados, sendo vedada a utilização parcial ou total dos materiais e conteúdo que possam fazer parte de cada proposta;
- h) emitir declarações/certificados aos pesquisadores *ad hoc* pela avaliação dos projetos submetidos aos editais vinculados ao Programas de IC e ICT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais entre os PARTÍCIPES deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica terá início no dia de sua assinatura, e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos PARTÍCIPES, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, ficando assegurado o compromisso de execução da etapa em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O IFES providenciará a publicação deste termo de cooperação e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União (DOU) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os PARTÍCIPES elegem o foro da cidade de Vitória/ES da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, os PARTÍCIPES assinam, a seguir, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, seguidos da assinatura das testemunhas.

Vitória/ES, _____ de 2020.

**MARCELO
BREGAGNOLI**
:6661134267
2

Assinado de forma digital por MARCELO BREGAGNOLI:66611342672
Dados: 2020.04.28 10:42:47 -03'00'

Marcelo Bregagnoli

Reitor - IFSULDEMINAS

**JADIR JOSE
PELA:47872411
768**

Assinado de forma digital por JADIR JOSE PELA:47872411768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR ACE ES, cn=JADIR JOSE PELA:47872411768
Dados: 2020.04.23 14:14:08 -03'00'

Jadir José Pela

Reitor - IFES

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: